



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 215, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000075/2014-90, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Da Fazenda, de titularidade da empresa Enel Green Power Fazenda S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.018.327/0001-93, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.492, de 5 de agosto de 2008, cuja titularidade foi transferida pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.239, de 9 de julho de 2013, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Fazenda S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enel Green Power Fazenda S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.8.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
--

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial Enel Green Power Fazenda S.A.	02	CNPJ 17.018.327/0001-93
03	Logradouro Praça Leoni Ramos	04	Número 1
05	Complemento 5º Andar, Bloco 2	06	Bairro/Distrito São Domingos
07		07	CEP 24210-205
08	Município Niterói	09	UF RJ
		10	Telefone 2206-5600

11	DADOS DO PROJETO
-----------	-------------------------

Nome do Projeto	PCH Da Fazenda (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.492, de 5 de agosto de 2008, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.239, de 9 de julho de 2013 - Leilão nº 06/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Da Fazenda, compreendendo: I - Pequena Central Hidrelétrica constituída por duas Unidades Geradoras de 9.750 kW, totalizando 19.500 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 6,9/138 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de duzentos e sessenta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Sinop, de propriedade da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT.
Período de Execução	De 1º/3/2014 a 1º/8/2016.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Nova Monte Verde e Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
-----------	--

Nome: Enrique de Las Morenas Moneo.	CPF: 060.590.807-90.
Nome: Leonardo Soares Walter.	CPF: 086.113.027-88.
Nome: Elço Goes de Assis.	CPF: 028.058.327-36.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
-----------	--

Bens	82.108.105,00.
Serviços	43.921.378,00.
Outros	13.183.992,00.
Total (1)	139.213.475,00.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
-----------	--

Bens	74.513.106,00.
Serviços	39.858.651,00.
Outros	11.964.473,00.
Total (2)	126.336.230,00.